

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 197/2000-JGP, DE 21 DE MARÇO DE 2.000

“Aumenta quantitativos e cria vagas nas funções a que se refere e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o quantitativo, em mais 02 (duas) vagas, para a Escola Municipal da Fazenda Água Fria.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o quantitativo do quadro de professores I da área urbana, em mais 20 (vinte) vagas.

Art. 3º - Fica, ainda ampliado o quantitativo para mais 30 (trinta) vagas para a categoria “Agente de Serviço Higiene e Alimentação I”, com autorização do Chefe do Poder Executivo para proceder as nomeações de que trata a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2.000.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação